



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE LEILÃO

Processo Digital nº: **1002334-49.2024.8.26.0260**

Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**

EDITAL DE LEILÃO DOS BENS ABAIXO DESCRITOS E DE INTIMAÇÃO DO(A)(S) CREDOR(ES)(AS) E INTERESSADO(A)(S) NA FALÊNCIA DE MARCIA RUBIO , PROCESSO Nº 1002334-49.2024.8.26.0260

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Marcia Rubio - Processo nº 1002334-49.2024.8.26.0260 e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO BEM – O bem será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra. A descrição detalhada e as fotos do bem a ser apregado estão disponíveis no portal RMoyses Leilões (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao(a) interessado(a) a responsabilidade de examinar o bem antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o(a) interessado(a) deve estar cadastrado na plataforma RMoyses Leilões e informar os dados do lote e de eventual(is) acompanhante(s), enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moyses, matriculado na JUCESP sob o nº 654.

DATAS E HORÁRIOS - A 1º CHAMADA TERÁ INÍCIO EM 08/06/2026, A PARTIR DAS 14:00 HORAS, ENCERRANDO-SE EM 23/06/2026, ÀS 14:00 HORAS. CASO OS LANCES OFERTADOS NÃO ATINJAM O VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM NA 1º CHAMADA, O LEILÃO SEGUIR-SE-á sem INTERRUPÇÃO ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 08/07/2026 – 2ª CHAMADA. NÃO HAVENDO LANCES, HAVERÁ UMA TERCEIRA E ÚLTIMA CHAMADA, QUE SEGUIRÁ, ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 23/07/2026 – 3ª CHAMADA.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM – Na primeira chamada, o valor mínimo para a venda do bem apregado corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial. Na segunda chamada, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial. Na terceira chamada, serão captados lances a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

partir da melhor oferta, que não estará sujeita à aplicação do conceito de preço vil (Art. 142, §3-A, inciso III, e §2-A, inciso V, Lei nº 11.101/2005).

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal www.rmoyses.com.br. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou WhatsApp. Durante todo o leilão, profissionais da equipe do leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do WhatsApp (55 11 96854-0866), telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@rmoyses.com.br).

DOS DÉBITOS – O bem será arrematado sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do falido, contudo caberá ao arrematante providenciar a baixa de eventuais pendências junto aos órgãos competentes, se houver. A aquisição originária somente se aplica se o arrematante NÃO for: (1) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (2) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou (3) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2005).

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção ‘Minha Conta’, localizada na parte superior da página inicial do site, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta sbXPAY, utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção ‘Minha Conta’, localizada na parte superior da página inicial do site.

O Portal RMoyses Leilões disponibiliza ao usuário acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva, a conta sbXPAY deve ser utilizada exclusivamente para pagamentos de bens ou serviços devidos pela arrematação dos bens na ITF-sbX. A Conta sbXPAY é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda. - CNPJ nº 35.084.163/0001-84, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 897, do Código de Processo Civil.

A ausência de pagamento da comissão, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em Lei, autoriza o leiloeiro oficial a cobrar o valor devido, nos termos do artigo 39 do Decreto nº 21.981/1932. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação prevista no §1º, ou ocorrendo a desistência pelo arrematante prevista §5º, ambos do artigo 903, do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo Juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo “OUTORGA DE PODERES”, exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo “OUTORGA DE PODERES” o usuário poderá clicar no campo “ACEITE” destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO BEM – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do bem arrematado, inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro e/ou órgãos de trânsito.

Para transferir o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório Judicial a respectiva ‘Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega do Bem’ e então apresentá-la aos órgãos competentes correspondentes, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro e transferência.

A Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega do Bem será expedido pelo Juiz responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do artigo 903, do Código de Processo Civil, devendo o arrematante recolher as custas para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no artigo 901, §2º do Código de Processo Civil.

É importante esclarecer que não existe prazo estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente ao(s) respectivo(s) Juízo(s) que originaram as constrições.

As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020 e, no que couber, o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Todas as regras e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

condições do leilão estão disponíveis no Portal www.rmoyses.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO BEM:

Lote 1 - Veículo marca/modelo HONDA/FIT EX CVT, ano/modelo 2015/2016, cor branco, placa FQY1C66 - São Paulo - SP, flex, RENAVAL 01057233266, CHASSI 93HGK5860GZ204695. Proprietária registral: MARCIA RUBIO CORONADO - CPF 307.659.688-86 Segundo o laudo de avaliação: Veículo automático, com 81.085 km, 5 portas, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos, rodas de liga leve, motor funcionando, pintura regular, lataria regular, pneus regulares, estepe sim, sem manual, macaco, chave de roda, triângulo, extintor. Veículo com ralados, riscos e algumas avarias. Ônus e gravames*: Restrição Renajud: não há. Débitos**: - IPVA atual e anteriores: R\$ 5.986,48 (cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). - Multas: R\$ 3.374,68 (três mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). - Licenciamentos: R\$ 388,65 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Total: R\$ 9.749,81 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos). *NÃO SERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE **Consulta realizada em 15/04/2026, sujeita a alterações. Valor de Avaliação: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), em novembro de 2025. Depositário: Leiloeiro. Local do bem: Rodovia SP304 -197 - Bairro Tuncum - São Pedro - SP - CEP: 13520-000. Sobre o bem a ser leilado, não há recursos pendentes de julgamento.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de maio de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**